



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

discussão

Em 22/10/85

Heitor Freire
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

N.º 104/85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) - Passa a denominar-se Rua CANDIDA BENEDITA DOS SANTOS, a rua sem denominação, com início à Rua Ézio Cardoso da Fonseca e término à Rua em Projeto, no Bairro Jardim Esperança, 1º distrito deste Município.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Setembro de 1985.

Virgínia Corrêa de Souza

Vereador Virgínia Corrêa de Souza

A u t o r

J u s t i f i c a t i v a:

As nossas vidas, pelo que somos, pelo que praticamos, é que faz a nossa própria história, e nela, os que a observaram tirarão as suas conclusões. Se ruim, não perdera muito tempo em estudá-la, se de exemplos, procurarão desvendar em todas as páginas deste livro, todas as minúcias que possam aprimorar o nosso convívio social.

Candida Benedita dos Santos, mulher exemplar, ótima mãe, faleceu aos 55 anos, deixando 13 filhos, onde residiu por mais de 20 anos no Jardim Esperança.

As pegadas de Candida Benedita dos Santos jamais serão apagadas do chão do Bairro Jardim Esperança, mesmo que pedras ou asfalto os cubram, esses materiais, jamais poderão toldar uma vida que nunca poderemos esquecer, pois Candida Benedita, a nossa "Dona Candida" com o seu nome neste local, nesta placa, jamais será esquecido.

São as homenagens que prestamos como homem público, cujo ato, muito me dignifica.

Correia